EDITAL Nº 5/2025-PROGRAD/UFMS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA NA UFMS EM 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastro de disciplinas e monitores voluntários no Programa Institucional de Monitoria, tendo em vista os dispostos na Resolução nº 1.033-Cograd/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa nº 87/2024-Prograd/UFMS (*) e nas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastrar Planos de Monitoria Voluntária, para o ano letivo de 2025, no Programa Institucional de Monitoria (PIM), com os monitores voluntários que atuarão como auxiliares dos professores das disciplinas, ajudando-os, entre outras atividades, a corrigir exercícios, desenvolver atividades práticas e ofertar plantão tira dúvidas aos estudantes das disciplinas.

1.2. O Programa Institucional de Monitoria é uma ação de ensino e objetiva a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem nos Cursos de Graduação da UFMS pela articulação entre teoria e prática, envolvendo estudantes e professores em atividades didático-pedagógicas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, conforme as etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Abertura das inscrições **on-line** no SIGProj	13/01/2025
Prazo final para submissão da proposta no SIGProj	Até 01/11/2025
Análise pela Comissão Setorial de Ensino, Conselho da Unidade proponente e envio à Prograd	Até sete dias da submissão
Enquadramento das propostas no SIGProj	Até cinco dias da manifestação da Unidade
Interposição de recurso administrativo junto à Prograd quanto ao não enquadramento pelo **e-mail** sepae.prograd@ufms.br	Até cinco dias após o não enquadramento
Aprovação pelo Cograd	Até dez dias da data do enquadramento
Relatório Final no SIGProj	Até 20/12/2025

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá ser Monitor de disciplinas, o estudante que:

a) Esteja regularmente matriculado na UFMS;

b) Tenha cursado com aprovação a disciplina objeto de Monitoria ou tenha sido dispensado, por meio de aproveitamento de estudos;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/01/2025
Nº 8458
Pg. 158

c) Tenha disponibilidade de doze horas semanais para o exercício das atividades de Monitoria voluntária, no período indicado no Plano de Trabalho de Monitoria; e

d) Não esteja cumprindo sanção disciplinar.

3.2. O estudante poderá ser Monitor em apenas uma disciplina por período letivo, sendo vedado o exercício cumulativo de Monitoria.

4. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA DE MONITORIA

4.1. Para requerer Monitor(es) para disciplina sob sua responsabilidade, o professor deverá preencher o Plano de Trabalho de Monitoria **on-line** diretamente no SIGProj/UFMS - sigproj.ufms.br, de acordo com o cronograma, item 2. deste Edital, e seguir os seguintes passos:

a) entrar no sigproj.ufms.br e logar com passaporte e senha;

b) selecionar este Edital no painel GRADUAÇÃO;

c) preencher o Plano de Trabalho de Monitoria;

d) finalizar a proposta clicando no botão “SALVAR" e depois "SUBMETER”; e

e) o(s) estudante(s) indicado(s), pelo professor proponente, como monitor(es) deverá(ão) dar o **aceite de participação** no SIGProj.

4.1.1. Ao preencher o Plano de Trabalho de Monitoria o coordenador deverá indicar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contemplados em sua proposta.

4.2. O professor responsável pela submissão deverá preencher o Plano de Trabalho de Monitoria, com a justificativa da Monitoria da disciplina e os resultados de impacto esperados na formação dos estudantes que serão atendidos.

4.3. Todas as disciplinas dos cursos de graduação estarão habilitadas a ter Monitores voluntários, com exceção das disciplinas ofertadas pela primeira vez no curso; trabalho de conclusão de curso (TCC) e estágio obrigatório.

4.4. As disciplinas de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) que sofreram alterações, mas que constam na tabela de equivalência do novo PPC poderão requerer vagas para Monitoria.

4.5. O Plano de Trabalho de Monitoria deverá indicar o período letivo do Calendário Acadêmico 2025 da UFMS (período de verão, primeiro semestre, período de inverno e segundo semestre) em que o Monitor desenvolverá suas atividades na disciplina.

4.6. O professor indicará o(s) estudante(s) que atuarão como Monitores Voluntários no Plano de Trabalho de Monitoria, no momento da submissão, sendo permitido mais de um Monitor Voluntário por Plano.

4.7. O processo de avaliação da proposta de Monitoria inclui, obrigatoriamente:

a) análise preliminar da proposta pela Comissão Setorial de Ensino da UAS, que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital;

b) manifestação pelo Conselho da UAS, com encaminhamento para a Prograd em, no mínimo, com encaminhamento para a Prograd em, no mínimo, 20 dias antes do início das atividades;

c) enquadramento da proposta de Monitoria pela Prograd; e

d) aprovação da proposta de Monitoria pelo Conselho de Graduação - Cograd.

4.7.1. As atividades constantes no Plano de Trabalho do Projeto de Ensino que não forem aprovadas pela Comissão Setorial de Ensino, após análise preliminar, serão devolvidas ao coordenador da proposta para que se proceda aos ajustes necessários.

4.8. A Comissão Setorial de Ensino da Unidade só emitirá parecer favorável de aprovação da proposta depois de todos os participantes terem dado o **aceite de participação**. Do contrário,

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/01/2025
Nº 8458
Pg. 159

a proposta deverá ser devolvida ao coordenador, para fins de atendimento pelos estudantes.

4.9. A Resolução do Conselho da UAS deve ser de manifestação e conter o período de vigência da proposta (início e término). O início da vigência da proposta deverá ser posterior à data da Resolução da UAS.

4.10. Não serão aprovadas propostas que não atendam às normas vigentes ou cujo Coordenador tenha pendência com a Prograd.

4.11. As propostas enquadradas pela Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas, por meio de Edital e enviadas ao Cograd para aprovação.

4.12. Após aprovação do Cograd, a situação da proposta será alterada na plataforma SIGProj para “Projeto em andamento”.

5. EXECUÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

5.1. Somente poderão ser iniciadas as atividades de Monitoria Voluntária após a aprovação pelo Cograd.

5.2. O coordenador da Monitoria é o responsável pelo cadastro e acompanhamento de sua aprovação, controle de frequência e acompanhamento dos membros da equipe, elaboração de relatórios e prestação de contas e demais atividades relacionadas ao Programa de Monitoria listadas no item 6 deste Edital.

5.9. Após o término de vigência da Monitoria, sua situação será alterada no SIGProj, para “Concluído em fase de Prestação de Contas”, devendo o Coordenador enviar o Relatório Final, que será analisado e, em caso de aprovação, a situação será alterada para “Concluída”.

5.10. Caso o Coordenador não envie o Relatório Final, a situação da Monitoria será alterada para “Projeto concluído com pendências”.

5.11. O(s) estudante(s) indicado(s) como monitor(es) farão jus ao Certificado de Monitoria, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o relatório apresentado pelo Coordenador da Monitoria.

5.11.1. Somente serão certificados os participantes do Projeto cujos nomes constem obrigatoriamente na **Aba Equipe**, com o devido aceita de participação, e no Relatório Final, com o devido cadastro no SIGProj UFMS, de acordo com este Edital; bem como o estudante que tenha preenchido a pesquisa de satisfação com o Programa, conforme alínea 'h' do item 6.2. deste Edital.

5.11.2. Os certificados serão analisados, aprovados e emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com as informações inseridas no Relatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao professor responsável pela disciplina com Estudante Monitor:

a) supervisionar a execução do Plano de Trabalho de Monitoria e acompanhar o desenvolvimento das atividades do Monitor;

b) informar os locais e horários das atividades da Monitoria, bem como promover a ampla divulgação aos estudantes da turma da disciplina;

c) informar e/ou solicitar desligamento do Monitor; e

d) encaminhar o Relatório Final de Monitoria em até 60 dias após o término, respeitando a data máxima de 20/12/2025, informando o atendimento das atividades para emissão do certificado.

6.2. Compete ao Estudante Monitor, sob orientação do professor da disciplina:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/01/2025
Nº 8458
Pg 160

a) cumprir as Normas do Programa Institucional de Monitoria;

b) cumprir o Plano de Trabalho de Monitoria, elaborado juntamente com o professor orientador, com carga horária semanal mínima de doze horas;

c) auxiliar o professor responsável pela disciplina no planejamento e na execução das atividades relacionadas à preparação de aulas, ao processo de avaliação, à orientação aos estudantes e à realização de trabalhos práticos ou de campo;

d) participar, sob a supervisão do professor responsável pela turma da qual é Monitor, da execução das atividades de ensino da disciplina e consultoria aos estudantes com dificuldades na disciplina vinculada;

e) elaborar relatório final das atividades de Monitoria e apresentar os resultados parciais ou finais no INTEGRA UFMS;

f) participar de atividades promovidas pela PROGRAD;

g) preencher o formulário MONITORIA: Quadro de Horário e Local de Atendimento, no início de sua participação no programa de Monitoria, disponível na página do Programa Institucional de Monitoria da Prograd; e

h) preencher o formulário MONITORIA: Formulário de Pesquisa de Satisfação com o Programa de Monitoria, após o término de sua participação, disponível na página do Programa Institucional de Monitoria da Prograd.

7. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

8. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

8.3. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos poderão ser pelo **e-mail** sepae.prograd@ufms.br.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2025.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/01/2025
Nº 8458
Pg. 161

DIONISIO MACHADO LEITE FILHO,

Pró-Reitor de Graduação, em exercício.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Machado Leite Filho**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 09/01/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5367846** e o código CRC **11D46092**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/01/2025
Nº 8458
Pg 162